



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI N° 53/2025

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 4.678,74 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** por conta de superávit de exercício anterior vinculado a convênio estadual.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deram-se mediante o encerramento do Convênio nº 101127/2004, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Milton Leite, para recapeamento urbano concluído em fevereiro de 2025.

3-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

4-) No que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

5-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária específica, para possibilitar a devolução do saldo remanescente já disponível na conta vinculada do convênio, conforme exigência do órgão concedente, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 23 de abril de 2025.

Pela Comissão de C.J.R.


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


João Arrais Serodio Neto
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário